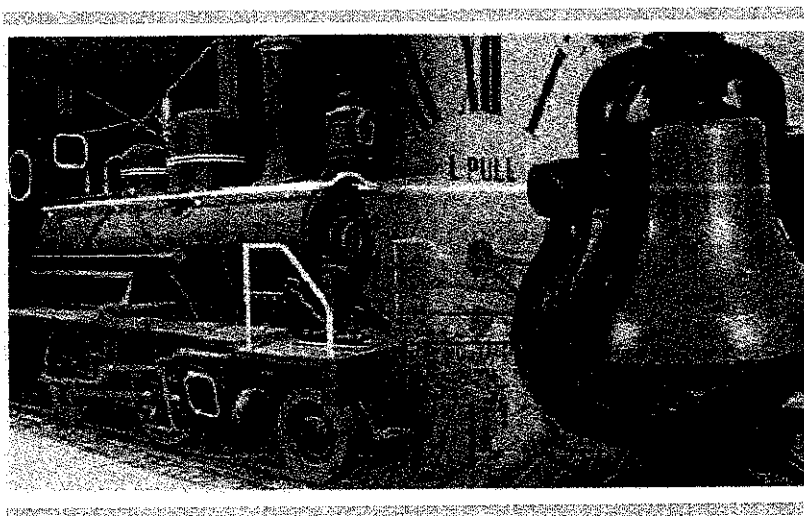




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJ. ADP. 13
11/08/2013
S/2013



2013/08/13

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 333/2013

CONVÊNIO Nº 25/98 E TERMO ADITIVO Nº01/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - MG

UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 25/98 E TERMO ADITIVO Nº 01/98

FICHA DE INSPEÇÃO-CONVÊNIO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 333/2013,
DO CONVÊNIO Nº 25/98 E TERMO ADITIVO
Nº 01/98 DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. –
RFFSA, PARA O INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido Convênio e Termo Aditivo, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o Convênio e Termo Aditivo, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao convênio e termo aditivo para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante da Extinta RFFSA

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº 025/98 E ADITIVO Nº 01/98

CONVÊNIO Nº 25/98

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

O

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - MG

E A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-MG

CONVÊNIO N° 25198, que entre si celebram a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-MG**.

Pelo presente instrumento particular, digitado e impresso em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**, doravante designada **RFFSA**, com sede na Praça Procópio Ferreira n° 86, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o n° 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente em Exercício **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE** e por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, doravante designado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Duque de Caxias n° 61, no Município de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLÓVIS APARECIDO NOGUEIRA** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante designada **FUMDEC**, com sede na Praça Dr. Emílio Abdon Póvoa n° 61, 2° andar, no Município de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o n° 17.412.156/0001-82, neste ato representada por seu Presidente **PAULO ROBERTO FAZOLO GASPAS**, acordam em firmar, o presente **CONVÊNIO**, conforme **PROCESSO N° 00/115338**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As entidades convenientes desenvolverão, em conjunto e, em casos específicos, com a participação de outras entidades, programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de São Lourenço no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os programas e projetos decorrentes deste **CONVÊNIO** serão objeto de **TERMOS ADITIVOS** específicos, através dos quais se definirão as ações e responsabilidades da **RFFSA**, do **MUNICÍPIO** e da **FUMDEC**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente **CONVÊNIO** tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua eficácia, podendo porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo de antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA

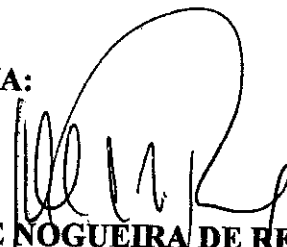
O presente **CONVÊNIO** terá eficácia na data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.



E assim, por estarem acordadas, a **RFFSA**, o **MUNICÍPIO** e a **FUMDEC**, assinam o presente **CONVÊNIO Nº 25/98**, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 3 (três) testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de *Julho* de 1998.

Pela **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**:

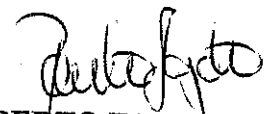

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Presidente em Exercício


JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

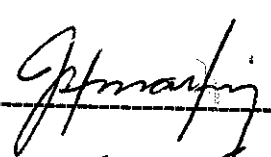
Pela **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO-MG**:

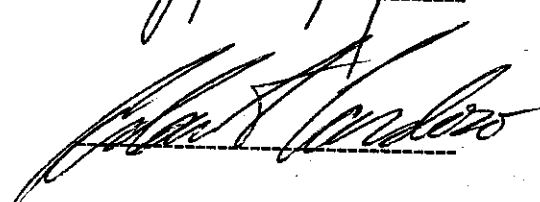

CLOVIS APARECIDO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-MG**:


PAULO ROBERTO FAZOLO GASPAS
Presidente

TESTEMUNHAS:







TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 3/98

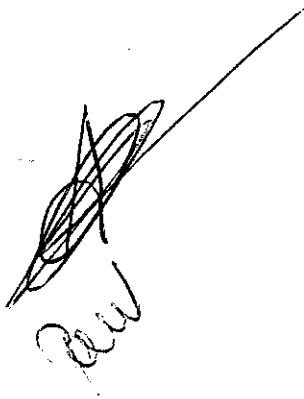
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

O

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - MG

E A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - MG



Raw

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONVÊNIO Nº 25/98, que entre si celebram a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A,** o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-MG.**

Pelo presente instrumento digitado e impresso em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, para juntos produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A,** doravante designada **RFFSA,** com sede na Praça Procópio Ferreira nº 86, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente em Exercício **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE** e por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO,** o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO,** doravante designado **MUNICÍPIO,** com sede na Praça Duque de Caxias nº 61, no Município de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CGC sob o nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLÓVIS APARECIDO NOGUEIRA** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,** doravante designada **FUMDEC,** com sede na Praça Dr. Emílio Abdon Póvoa nº 61, 2º andar, no Município de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº 17.412.156/0001-82, neste ato representada por seu Presidente **PAULO ROBERTO FAZOLO GASPAR,** acordam em firmar o presente **TERMO ADITIVO,** conforme **PROCESSO Nº 00/115538,** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula Segunda do **CONVÊNIO** ora aditado, definir os procedimentos, direitos e obrigações das partes convenientes, relativos à implantação conjunta de Centro Ferroviário de Cultura - **CEFEC,** localizado na Estação Ferroviária de São Lourenço de NBP 2203479, com cerca de 201,00m² e no Armazém de Cargas de NBP 2203480, com cerca de 259,00m², num total aproximado de 460,00m² de área construída, incluindo também Plataforma e Pátio perfazendo uma área total de 9.300,00m², de propriedade da **RFFSA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização pela **PREFEITURA** e pela **FUMDEC** das áreas identificadas nesta Cláusula, integram o **PROGRAMA FERROVIÁRIO DE AÇÃO CULTURAL - PROFAC,** mantido pela **RFFSA,** com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e o patrimônio histórico ferroviário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para implantação e operacionalização do projeto objeto deste **TERMO ADITIVO,** a Estação, o Armazém, a Plataforma e o Pátio especificados na Cláusula Primeira, serão restaurados, mantidos e preservados pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUMDEC.**

- § 1º As atividades a serem desenvolvidas no **CEFEC,** de nenhuma forma poderão comprometer ou prejudicar a operação dos serviços ferroviários de transportes de carga e de passageiros, caso o ramal seja reativado, sob pena de imediata rescisão do presente **TERMO ADITIVO;**
- § 2º A implantação, a manutenção e as atividades relacionadas ao **CEFEC** serão desenvolvidas sem nenhum ônus para a **RFFSA** e sem qualquer finalidade lucrativa;
- § 3º Os recursos financeiros obtidos pelo **MUNICÍPIO** ou pela **FUMDEC** serão aplicados exclusivamente nas obras necessárias à implantação do projeto, na manutenção e no custeio das atividades e obras a serem desenvolvidas no **CEFEC;**



- § 4º O **MUNICÍPIO** e a **FUMDEC** ficarão responsáveis pela restauração total dos imóveis que compõem o **CEFEC**, sob a supervisão da **RFFSA**, que ficará isenta de qualquer despesa referente à execução das obras;
- § 5º O **MUNICÍPIO** deverá apresentar um projeto de restauração e adaptação dos imóveis que compõem o **CEFEC**, para aprovação da **RFFSA/PROFAC**, antes do início das obras;
- § 6º O projeto a ser desenvolvido deverá prever o isolamento total das malhas, não comprometendo as operações ferroviárias e proporcionando segurança aos usuários do **CEFEC**, caso o ramal venha a ser reativado;
- § 7º O **MUNICÍPIO** deverá liberar as áreas a serem utilizadas, caso sejam necessárias ao uso operacional, retornando a posse das mesmas à **RFFSA**;
- § 8º O **MUNICÍPIO** ficará responsável pela segurança dos imóveis e das áreas que compõem o **CEFEC**;
- § 9º O **MUNICÍPIO** só poderá realizar qualquer interferência nas áreas em questão, após efetivada a aprovação do projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA

Os imóveis objeto deste **TERMO ADITIVO** deverão ser utilizados exclusivamente para uso nas atividades relacionadas com o **CEFEC**, que será composto dos seguintes módulos operacionais:

- MÓDULO I** - Teatro
MÓDULO II - Museu da Imprensa e Mineralogia
MÓDULO III - Área de Exposições
MÓDULO IV - Sala de Preservação da Memória do Município
MÓDULO V - Sala de Vídeo
MÓDULO VI - Sala de Ensaios

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser efetuadas modificações na utilização dos imóveis objeto deste **TERMO ADITIVO**, sem a prévia concordância da **RFFSA**, através do **PROGRAMA FERROVIÁRIO DE AÇÃO CULTURAL - PROFAC**.

CLÁUSULA QUARTA

Para viabilizar a implantação do **CEFEC**, caberá à **RFFSA**:

- I Supervisionar a elaboração dos projetos de implantação do **CEFEC** (ante projeto de obras civis e projeto técnico-operacional);
- II Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos, para custeio das obras, serviços e para aquisição de equipamentos para implantação das unidades culturais;
- III Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação do **CEFEC**, visando a verificar a plena observância dos projetos referidos no item I.



CLÁUSULA QUINTA

Constituirão responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- I Providenciar a elaboração dos projetos de implantação do **CEFEC**, através da equipe do **MUNICÍPIO** ou mediante contratação de terceiros, sob a supervisão da **RFFSA-PROFAC**;
- II Desenvolver ações visando a obtenção de recursos financeiros para a implantação e o custeio do **CEFEC**;
- III Fornecer móveis e equipamentos necessários ao funcionamento do **CEFEC**, à vista das especificações contidas nos projetos de implantação;
- IV Alocar ao **CEFEC** os recursos humanos necessários ao seu funcionamento e a satisfatória execução de seus programas e atividades;
- V Cuidar da limpeza, conservação, manutenção, vigilância e segurança das instalações e das áreas do **CEFEC**, bem como dos móveis e equipamentos por ele utilizados;
- VI Suprir o **CEFEC** do material técnico, didático e de consumo necessários ao seu funcionamento;
- VII Custear as despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento do **CEFEC**;
- VIII Adotar outras ações necessárias para que o **CEFEC** execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.
- IX Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos com quem quer que seja, para a execução deste **TERMO ADITIVO**, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, oficiais e outros afins;
- X Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, em quaisquer circunstâncias;
- XI Não ceder, no todo ou em parte os direitos e obrigações resultantes deste **TERMO ADITIVO**, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** poderá optar pela aplicação de recursos financeiros próprios para a execução das obras e serviços necessários à implantação do **CEFEC**, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

Constituirão responsabilidades da **FUMDEC**:

- I - Participar das ações que visem a obtenção de recursos a serem empregados no desenvolvimento do **CEFEC**;
- II - Apoiar o **MUNICÍPIO** na organização e dinamização do **CEFEC**;
- III - Fornecer acessoria técnica para a implantação do **CEFEC**;
- IV - Colaborar na difusão cultural do **CEFEC**, propondo projetos e programas com o objetivo de divulgar a história do Estado. *se*



CLÁUSULA SÉTIMA

A RFFSA se reserva o direito de, a seu critério e quando lhe convier, acompanhar e fiscalizar as condições de manutenção e preservação dos imóveis referidos neste **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA OITAVA

O **MUNICÍPIO** pagará todos os impostos ou taxas incidentes sobre os imóveis, objeto do presente aditivo e encaminhará à respectiva Câmara Municipal, um projeto de lei propondo a isenção da RFFSA quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre os referidos imóveis, durante a vigência do mesmo e enquanto perdurar o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA NONA

Os bens móveis colocados à disposição do **CEFEC**, pelas entidades convenientes, continuarão de propriedade das respectivas entidades.

- § 1º A administração do **CEFEC** manterá registros, permanentemente atualizados, dos bens móveis colocados à disposição do **CENTRO**, especificando a entidade proprietária de cada bem;
- § 2º Em caso de suspensão ou encerramento das atividades do **CEFEC**, com a conseqüente rescisão do **CONVÊNIO** e deste **TERMO ADITIVO**, os bens móveis colocados à disposição do **CENTRO** retornarão à posse das respectivas entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA

O funcionamento irregular do **CEFEC** e/ou sua utilização para atividades estranhas às finalidades contidas na Cláusula Segunda deste **TERMO ADITIVO**, implicarão em imediata rescisão do **CONVÊNIO** e deste **TERMO ADITIVO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão, bem como do encerramento do **CONVÊNIO** e deste **TERMO ADITIVO**, as benfeitorias realizadas para implantação do **CEFEC**, não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da RFFSA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As obras de implantação do **CEFEC** deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de eficácia deste **TERMO ADITIVO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do prazo fixado nesta **CLÁUSULA** implicará na rescisão do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente **TERMO ADITIVO** terá a mesma vigência do **CONVÊNIO** ora aditado, podendo porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo de antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



RH

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e a sua aprovação por Lei Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas à aplicação das Cláusulas e condições deste **TERMO ADITIVO**.

E assim, por estarem acordadas, a **RFFSA**, o **MUNICÍPIO** e a **FUMDEC**, assinam o presente **TERMO ADITIVO N° 01**, ao **CONVÊNIO N° 25/98**, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 3 (três) testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 1998.

Pela **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**:


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Presidente em Exercício


JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

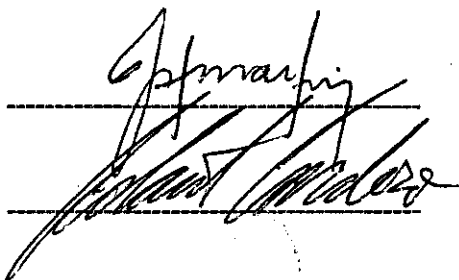
Pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO-MG**:


CLÓVIS APARECIDO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - MG**:


PAULO ROBERTO FAZOLO GASPAR
Presidente

TESTEMUNHAS:





Companhia Docas do Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato PRES/033/98. Contratante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP. Contratada: Matosferro Indústria de Material Ferroviários Ltda. Objeto: Fornecimento de 7.080m (402,85t) de trilhos tipo TR-57, em aço carbono, para ferrovias e uso no Porto de Santos. Modalidade: Tomada de Preços nº 06/98. Data da Assinatura: 21/07/98. Valor do Contrato: R\$ 601.797,47. Prazo: 90 dias, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento respectiva; Pagamento: será efetuado contra faturamento da própria Contratada, no prazo de 20 dias corridos, contados da data de entrega de cada unidade ou lote de trilhos. Recursos Orçamentários: Programa de Despendios Globais - PDG da CODESP. Signatarios: Sr. Paulo Fernandes do Carmo, Diretor-Presidente da CODESP, e Sr. George Rudzевич Mendes Cortes, Socio da Contratada. Processo: nº 8706/98-14.

(Of. nº 88/98)

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 66/98

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparo e Rejuvenescimento do Gerador Tipo GES GT 601.01. ABERTURA: 04 de agosto de 1998, às 15:30 horas. EDITAL: À disposição dos interessados no Setor de Compras, sito na Av. Ernesto Neugebauer, 1985 sala 207, Porto Alegre - RS.

VERA LÚCIA L. CARDOSO
Chefe do Setor de Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 45/98
Menor Preço

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A torna pública, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento, referente ao convite em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Jacaré para AMV, adjudicado à empresa Apotriiho Ind. e Com. de Mat. Ferroviário Ltda., no valor de R\$32.350,00.

Porto Alegre, 16 de julho de 1998
VERA LÚCIA LEOTE CARDOSO
Chefe do Setor de Compras

(Of. nº 74/98)

Rede Ferroviária Federal S.A.

C.G.C. 33.613.332/0001-09

EXTRATO DE CONVENIO

Tipo e Número do Instrumento Contratual: Convênio nº 025/98, e Termo Aditivo nº 01, Contratantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e Prefeitura Municipal de São Lourenço-MG a Fundação Municipal de Cultura - FUNDEC. Objeto: Implantação de um Centro Ferroviário de Cultura - CEFEC na Estação Ferroviária de São Lourenço. Processo Administrativo: 115538. Valor: Sem ônus para a RFFSA. Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos a partir de sua efetivação. Data de Assinatura: 02 de julho de 1998. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente; JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças; pela Prefeitura Municipal de São Lourenço: CLÓVIS APARECIDO NOGUEIRA - Prefeito; pela FUNDEC: PAULO ROBERTO FAZOLLO GASPARI - Presidente.

(Of. nº 78/98)

Diretoria de Administração e Finanças

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão Responsável: Superintendência de Recursos Humanos. Objeto: Operacionalização de estúdios destinados a estudantes de nível médio e superior. Valor Total: R\$ 15.566,88 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: CIEE/RS - Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio Grande do Sul. Processo Administrativo: Nº 00/117656. Reconhecimento da Situação de Dispensa: Em 22/07/98, JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças. Ratificação: Em 22/07/98, JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente.

Órgão Responsável: Superintendência de Recursos Humanos. Objeto: Operacionalização de estúdios destinados a estudantes de nível médio e superior. Valor Total: R\$ 69.114,26 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). Fundamento Legal: Inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: CIEE/SP - Centro de Integração Empresa Escola do Estado de São Paulo. Processo Administrativo: Nº 00/117657. Reconhecimento da Situação de Dispensa: Em 22/07/98, JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças. Ratificação: Em 22/07/98, JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente.

(Of. nº 78/98)

Escritório Regional Campos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/98

Data: 25/08/98 às 09:00 horas. Processo: 08/012661 Local: Rua. Dr. Sívio Bastos Tavares, 05 - Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes - RJ. Objeto: Alienação de imóveis, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, por cessão de direitos, pela melhor oferta, no Estado do Rio de Janeiro, nas cidades de: Maricá: 33; Miguel Pereira: 8; no Estado de Minas Gerais, municípios de: Ponte Nova: 1; Ouro Preto: 4; Rio Doce: 1; Manhuaçu: 1; São Pedro dos Ferros: 3, conforme edital que se encontra à disposição dos interessados no endereço citado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

(Of. nº 683/98)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Secretaria Executiva

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 13/98

Fica revogada a licitação supra citada, referente ao processo nº 21000003025988

AILTON BARCELOS FERNANDES
Secretário Executivo

(SIDEF - 23/07/1998 - Valor a faturar: R\$ 59,11)

Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Serviços GeraisAVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 15/98

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para atualização tecnológica (UPGRADE) de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II, em 19 (dezenove) Microcomputadores.
Edital: 24/07/1998 de 08h30 às 12h30 e de 14h00 às 17h30
Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "D" sobreloja sala 134
Asa Sul - BRASÍLIA - DF
Entrega das Propostas: 10/08/1998 às 10h00
Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "D" sobreloja sala 129
Asa Sul - BRASÍLIA - DF

(SIDEF - 23/07/1998 - Valor a faturar: R\$ 89,68)

CONVITE Nº 16/98

Objeto: Objetivando confecção de mesas em madeira com suporte para Microcom putador embutido, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.
Edital: 24/07/1998 de 08h30 às 12h30 e de 14h00 às 17h30
Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "D" sobreloja sala 134
Asa Sul - BRASÍLIA - DF
Entrega das Propostas: 11/08/1998 às 10h00
Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "D" sobreloja sala 125
Asa Sul - BRASÍLIA - DF

(SIDEF - 23/07/1998 - Valor a faturar: R\$ 88,68)

CONVITE Nº 17/98

Objeto: Objetivando aquisição e instalação de equipamentos de segurança, composto de: Central de Segurança Eletrônica; Sistema de Controle de Acesso; Sistema de circuito de TV; Sistema de Interfonia e Conjunto de Porta Blindex.
Edital: 24/07/1998 de 08h30 às 12h30 e de 14h00 às 17h30
Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "D" sobreloja sala 134
Asa Sul - BRASÍLIA - DF
Entrega das Propostas: 12/08/1998 às 10h00
Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco "D" sobreloja sala 125
Asa Sul - BRASÍLIA - DF

ISOLDA MAIA DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEF - 23/07/1998 - Valor a faturar: R\$ 88,68)

Delegacia Federal da Agricultura e do Abastecimento no Acre

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

A Comissão Permanente de Licitação da Delegacia Federal da Agricultura no Acre, comunica o resultado de julgamento das propostas referente a licitação em epígrafe, tendo como vencedora a firma ACREFORTE SERVIÇOS LTDA.

NÁSSARO PEREIRA FERREIRA
Presidente da Comissão

(Of. nº 381/98)

Delegacia Federal da Agricultura e do Abastecimento
no Amazonas

EXTRATO DE CONVENIO Nº 3/98

ESPECIE: Convênio DFA/Am, n.º 003/98, que entre si celebraram a União Federal, representada pela Delegacia Federal de Agricultura no Amazonas, CGC n.º 00.396.895/0015 -20 e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ramal do Laranjal, CGC Nº 01.051.550/0001-00, assinado em 16.07.98.
OBJETO: Promover o Seminário Inter municipal dos Produtores de Juta e Malva.
CRÉDITO: A conta atividade 22.101.04018011924518002 - contribuições - Elemento de Despesa 345041 - Nota de Empenho n.º 98 NE 00441, de 16.07.98.
VALOR: Ministério R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, a partir da data de Publicação.
ASSINATURAS: Nilton Ciríaco Pinto Ataíde - Delegado Federal de Agricultura no Amazonas - Substituto. CI n.º 125.562/SESEG/Am, CPF n.º 069.536.894/94; e Manuel Kleber Pinto Régio - Presidente da Associação. CI Nº 571.600/SESEG - Am, CPF Nº 146.711.232.15.

(Of. nº 374/98)

Delegacia Federal da Agricultura e do Abastecimento
no Mato Grosso do SulRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

A Delegacia Federal de Agricultura em Mato Grosso do Sul, torna pública o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 01/98, cujo objeto é a aquisição de veículos para esta

DEEM

FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA

Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO - CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO MG.

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROV. DE SÃO LOURENÇO

DATA DA INSPEÇÃO: 05/09/2013

PÁTIO DA ESTAÇÃO FERROV. DE SÃO LOURENÇO

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. DO CONTRATO: CONV. 25/98 TERMO
TERMO ADITIVO - 01

Validade do Contrato:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Observações:

Estação ferroviária, armazém de cargas, plataformas cobertas, terreno do pátio da estação sendo utilizados pela ABPF.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng.º Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matrícula SIAPE nº 1721448
INV/RFFSA

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST./ARTIST GULT.	TOMBADO	OBS
01	05/09/13	URBEL	ESTAÇÃO FERROV. DE SÃO LOURENÇO	PREDIO DA ESTAÇÃO FERROVIARIA DE SÃO LOURENÇO MG.	2203479	SEM - INFO	SEM - INFO	TERMO ADITIVO - 0 1 CONV. 25/98
02	05/09/13	URBEL	PÁTIO DA EST. FERROV. DE SÃO LOURENÇO	ARMAZEM DE CARGAS FERROVIARIA DE SÃO LOURENÇO	2203480	SEM - INFO	SEM - INFO	TERMO ADITIVO - 0 1 CONV. 25/98
03	05/09/13	URBEL	PÁTIO DA EST. FERROV. DE SÃO LOURENÇO	PLATAFORMAS DA ESTAÇÃO FERROVIARIA DE SÃO LOURENÇO	S/N	SEM - INFO	SEM - INFO	TERMO ADITIVO - 0 1 CONV. 25/98
04	05/09/13	URBEL	PÁTIO DA EST. FERROV. DE SÃO LOURENÇO	TERRENO DO PÁTIO DA ESTAÇÃO FERROVIARIA DE SÃO LOURENÇO	S/N	SEM - INFO	SEM - INFO	TERMO ADITIVO - 0 1 CONV. 25/98

Eng. Carlos Alberto Pinheiro dos Santos
Matrícula SIAPE nº 172.1448

FICHAS DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 01

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROV. DE SÃO LOURENÇO MG.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

NBP: 2203479

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROV. DE SÃO LOURENÇO

DATA DA INSPEÇÃO: 05/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: SENDO UTILIZADA PELA ABPF

Nº. Do Contrato: CONV. 25/98 TERMO
ADITIVO 01

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
INV/RFFSA
Matrícula SIAPE nº 1721448

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 02

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: ARMAZÉM DE CARGAS FERROV. DE SÃO LOURENÇO MG.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

NBP: 2203480

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DA EST. FERROV. DE SÃO LOURENÇO

DATA DA INSPEÇÃO: 05/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: SENDO UTILIZADO PELA ABPF

Nº. Do Contrato: CONV. 25/98 TERMO
ADITIVO 01

Validade do Contrato:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.

Móvel

Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom

Regular

Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim

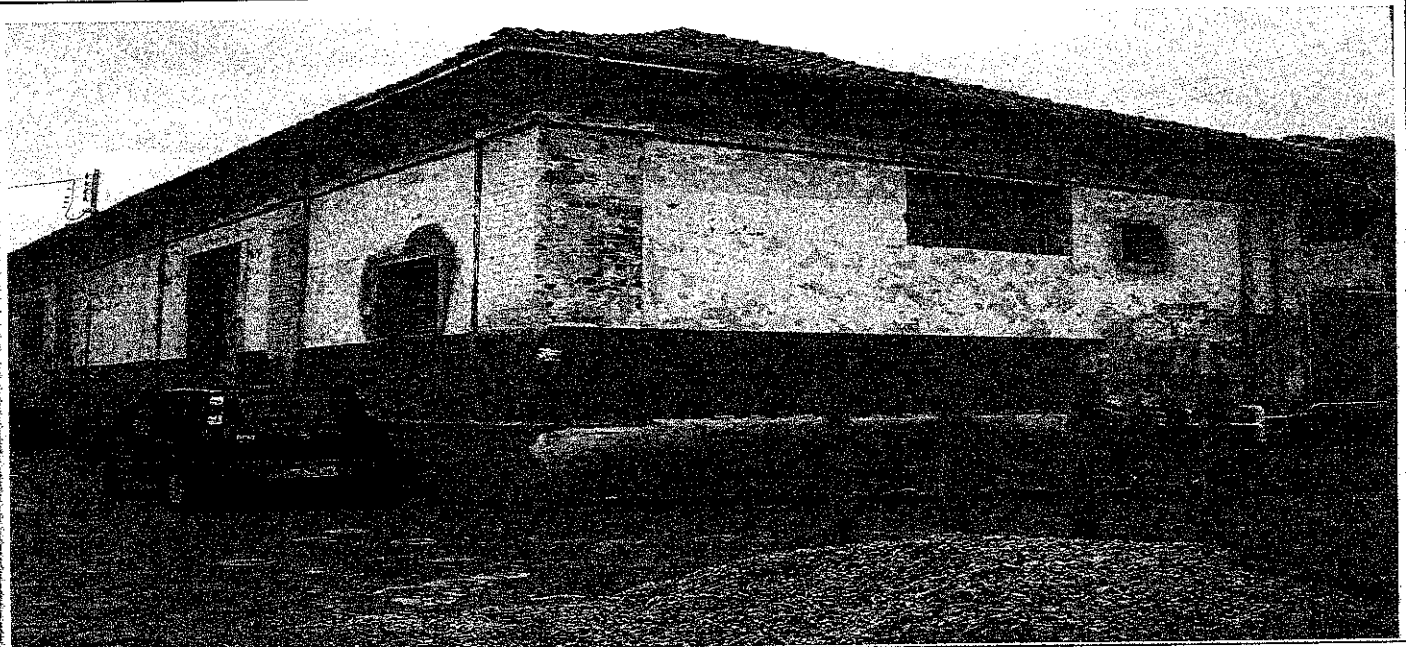
Não

Outros

Bem (s) em exposição:

Sim

Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIAPE n.º 1721448
INV/RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 03

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: PLATAFORMAS DA ESTAÇÃO FERROV. DE SÃO LOURENÇO MG.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

NBP: S/Nº

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DA EST. FERROV. DE SÃO LOURENÇO

DATA DA INSPEÇÃO: 05/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: PLATAFORMAS COBERTAS SENDO UTILIZADA PELA ABPF

Nº. Do Contrato: CONV. 25/98 TERMO
ADITIVO 01

Validade do Contrato:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.

Móvel

Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom

Regular

Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim

Não

Outros

Bem (s) em exposição:

Sim

Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matrícula SIAF Nº 170150

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 04

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: TERRENO DO PÁTIO DA ESTAÇÃO FERROV. DE SÃO LOURENÇO MG.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

NBP: S/Nº

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DA EST. FERROV. DE SÃO LOURENÇO

DATA DA INSPEÇÃO: 05/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: ÁREA TOTAL DE (9.300,00m²) SENDO UTILIZADA PELA ABPF

Nº. Do Contrato: CONV. 25/98 TERMO
ADITIVO 01

Validade do Contrato:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.

Móvel

Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom

Regular

Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim

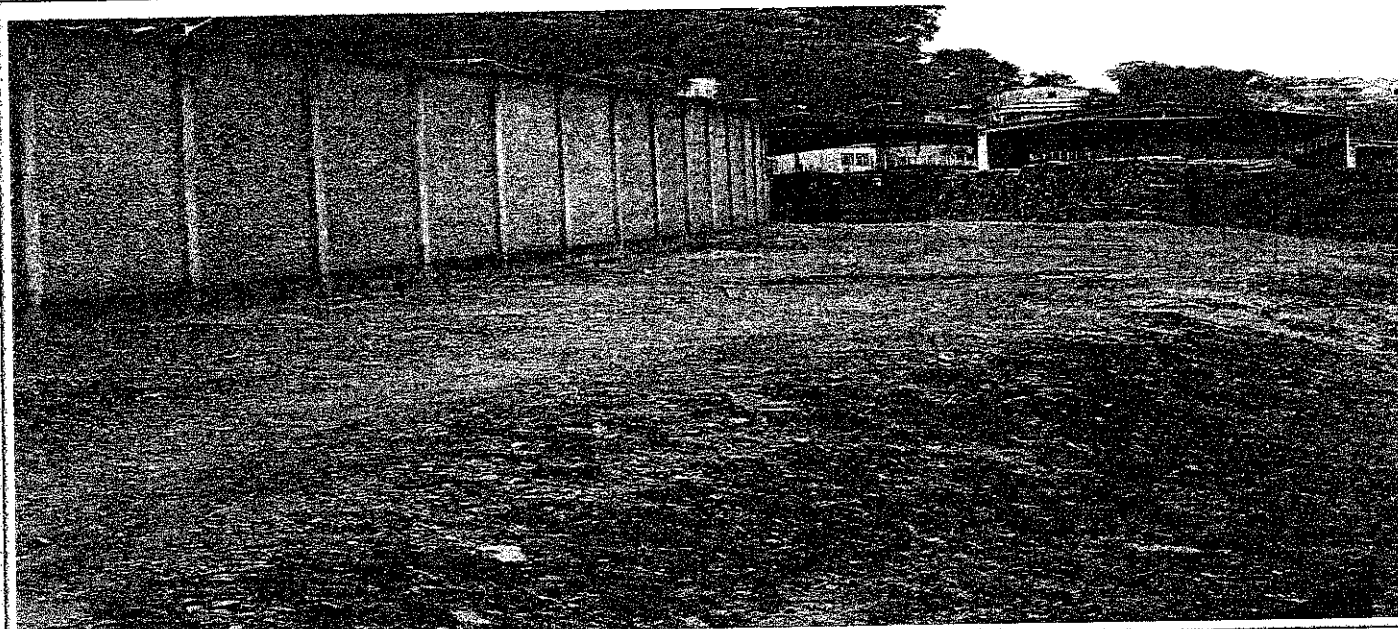
Não

Outros

Bem (s) em exposição:

Sim

Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng.º Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matrícula SIAF nº 1721448
INV/RFFSA

IPHAN



BELH'S

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901.
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 1176/INV/RFFSA/2013

Rio de Janeiro, 20 de ~~NOVEMBRO~~ 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra dois – Ed. Central Brasília, 3º andar.

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 293/2013, relativo ao Convênio 41/1998, TA 01 e Comodato, formalizado com a Universidade Estadual de Londrina - PR, que se encontra vencido, vinculado à Unidade Regional de Curitiba – URCUB.
- Termo de Transferência n.º 329/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram na posse da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, vinculado à Unidade Regional de São Paulo – URSAP.
- Termo de Transferência n.º 330/2013, relativo aos Bens Móveis que se encontram na posse da Prefeitura Municipal de Porto União - PR, vinculados à Unidade Regional de Curitiba – URCUB.
- Termo de Transferência n.º 331/2013, relativo aos Bens Móveis, formalizado com Clube Atlético Sorocabana de Itapetininga - CASI, vinculado à Unidade Regional de São Paulo – URSAP.
- Termo de Transferência n.º 333/2013, relativo ao Convênio 25/1998 e TA 01/98, formalizado com a Prefeitura Municipal de São Lourenço e Fundação Municipal de Cultura - MG, que se encontra vencido, vinculado à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL.
- Termo de Transferência n.º 334/2013, relativo ao Convênio 29/2005, formalizado com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/MG e Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional – IPHAN, vinculado à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL.
- Termo de Transferência n.º 335/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram localizados na Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/MG, vinculado à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL.
- Termo de Transferência n.º 336/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram localizados na Associação Brasileira de Preservação Ferroviária / ABPF - Seção Paraná, vinculados à Unidade Regional de Curitiba - URCUB

- Termo de Transferência n.º 337/2013, relativo aos Bens Móveis, volumes I, II e III, que se encontram localizados na Prefeitura Municipal de Ibiá, vinculados a Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL.
- Termo de Transferência n.º 339/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram localizados na Associação Brasileira de Preservação Ferroviária / ABPF - Seção Paraná, vinculados à Unidade Regional de Curitiba - URCUB
- Termo de Transferência n.º 340/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram localizados na Associação Brasileira de Preservação Ferroviária / ABPF - Seção Paraná, vinculados à Unidade Regional de Curitiba - URCUB
- Termo de Transferência n.º 341/2013, relativo à Autorização Administrativa n.º 067/ERCUB/00, formalizado com a Associação de Preservação da Ferrovia do Contestado – Videira/SC, que se encontra vencida, vinculado à Unidade Regional de Curitiba – URCUB.
- Termo de Transferência n.º 342/2013, relativo à Autorização Administrativa n.º 043/ERCUB/00, formalizado com a Prefeitura Municipal de Videira - SC, que se encontra vencida, vinculado à Unidade Regional de Curitiba – URCUB.

2. Assim solicitamos colher a assinatura da Senhora Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante